Lei nº 802

Dá nova redação à Lei nº 777

O povo da cidade de Ibiá, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Corporação Musical Santa Cecília de Ibiá, tem permissão de explorar, gratuitamente, o Bar localizado na Praça de Esportes da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - A explicação dos serviços a que se refere este artigo será por preço indeterminado, a critério da Administração Municipal.

Art. 2º - O Bar objeto da presente Lei, permanecerá funcionando regularmente, de acordo com o horário de funcionamento da Praça de Esportes, aberta aos seus associados.

Parágrafo Único: O Executivo Municipal, quando julgar conveniente, poderá autorizar a instalação de outro bar para atendimento aos associados na praça de esporte.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 10 de Outubro de 1975

JOSÉ GAETANO DE FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

VALDIR RODRIGUES
SECRETÁRIO